



**SETE CONFIANÇA**  
— INVESTIMENTOS —

## **FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T9, nº 2310, Sala 1603-A, Setor Jardim América, CEP 74.255-220, inscrita no NPJ sob o nº19.389.406/0001-36, com seus atos constitutivos registrados na Junta comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.60007457-1 (“Sete Confiança”) vem, por meio desta, apresentar seu Formulário de Referência, exigido pela Resolução CVM nº 19, de 5 de fevereiro de 2021, de modo a comprovar a sua aptidão para o exercício de consultoria de valores mobiliários.



## ANEXO E

### RESOLUÇÃO CVM N° 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

#### 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução:

O responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários conforme estabelecido pela Resolução CVM n°19 em sua Seção II Art. 4º inciso II, Sr. Reiter Ferreira Peixoto (“Diretor de Consultoria”); e

A responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM n°19 em sua Seção II Art. 4º inciso III, Sr. Thales Anderson Crosara (“Diretor de Compliance”), atestam que:

a – Reviram o formulário de atividades; e

b – O conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sete Confiança.

Goiânia, 17 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**REITER FERREIRA PEIXOTO**  
Data: 31/03/2025 11:12:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reiter Ferreira Peixoto  
Diretor de Consultoria

**THALES  
ANDERSON  
CROSARA**  
**707.775.431-68**

Assinado de forma digital por THALES  
ANDERSON CROSARA 707.775.431-68  
DN: cn=THALES ANDERSON CROSARA  
707.775.431-68, o=CONFIANÇA  
CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS  
LTDA,  
email=thales@confiancainvest.com.br,  
c=BR  
Dados: 2025.03.27 15:32:30 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

Thales Anderson crosara  
Diretor de Compliance



## 2. Histórico da empresa

### 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

A Confiança Consultoria em Investimentos LTDA (“Confiança”), CNPJ: 19.389.406/0001-36, foi constituída em 2013 a partir da verificação da necessidade de uma nova empresa para exercer a atividade de consultoria de investimentos junto aos regimes próprios de previdência social (“RPPS”).

O objetivo da empresa é levar técnicas modernas e robustas de análise de ativos e carteiras para buscar o maior retorno com o menor risco possível. Para isso trabalhamos com pessoas de alta capacidade técnica e com vasta experiência no mercado de valores mobiliários afim de atingir altos índices de eficiência de carteira aliado a um serviço personalizado e próximo do cliente.

Com foco na relação de risco e retorno e a utilização de ferramentas econométricas a empresa vem trazendo bons resultados com frequentes resultados acima da média de mercado e baixos níveis de risco.

### 2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

6º alteração contratual promovendo as seguintes alterações:

- Saída do Administrador responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, Sr. Mário Fernando de Sousa.
- Entrada do Sócio/Administrador Reiter Ferreira Peixoto - responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- Entrada da Administradora Sra. Viviane de Sousa Vieira - responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas;

7º alteração contratual promovendo as seguintes alterações:

- Entrada dos Sócios Viviane de Sousa Vieira CPF: 006.364.341-33 e Mário Fernando de Sousa CPF: 043.000.851-10;

8º alteração contratual promovendo as seguintes alterações:

- Alteração do nome fantasia da empresa para Confiança Investimentos;
- Entrada dos Sócios Thales Anderson Crosara CPF:707.775.431-68 e Dannielle Rejane Rosa Rodrigues Porto CPF: 718.043.581-34;
- Mudança do endereço da sede para: Avenida T-9, N° 2310, Sala A-1603, Quadra 523, Lote de 10 a 15, Edifício Inove Intelligent Place, no Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.255-220

9º alteração contratual promovendo as seguintes alterações:

- Alteração do nome fantasia da empresa para Sete Confiança Consultoria de Investimentos;
- Retirada do sócio: Mário Fernando de Sousa, CPF:043.000.851-10.

10º alteração contratual promovendo as seguintes alterações:

- Retirada da sócia: Viviane de Sousa Vieira, CPF:006.364.341-33
- Alteração da administração: Thales Anderson Crosara – Sócio/Administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas;

b. Escopo das atividades:



A Sete Confiança tem por objetivo a Consultoria de Valores Mobiliários e a Consultoria em Gestão Empresarial, sempre dentro da legalidade, conforme os critérios de políticas de investimentos, regulamentos ou da regulamentação específica. A Confiança utiliza de todo seu conhecimento na área para ministrar atividades de ensino na área de finanças.

c. Recursos Humanos:

A Sete Confiança conta com equipe de 13 (treze) colaboradores altamente qualificados, além dos 4 (quatro) diretores, que passam por treinamentos periódicos para melhor desenvolver os trabalhos na área de consultoria de valores mobiliários.

i) Recursos computacional:

- 12 (doze) Desktops;
- 12 (doze) Notebook;
- 1 (um) Servidor: Processador Intel Xeon 4-Core, 8Gb de memória RAM, 1 HD SSD de 480GB, 1 HD de 1TB e 1 HD de 2TB;
- 2 (dois) Multifuncionais Tanque de Tinta;
- 1 (um) Multifuncional Laser;
- 4 (quatro) Projetores;
- Internet de alta velocidade com redundância: 500MB Siconecta e 220MB LinqTelecom;
- Microsoft 365 Business: Para gerência e tratamento dos dados internos da Sete Confiança, sistema de e-mail hospedado na Microsoft, gerência de acessos de usuários;
- Além de: Firewall, serviço de e-mail com backup e monitoramento individual de equipamentos com autenticação de usuário, regras, procedimentos e controles internos.

d. regras, procedimentos e controles internos:

A Sete Confiança conta com o Código de Ética e Conduta, Manual de Regras, Procedimentos e Descrições dos Controles Internos, Política de Negociação de Valores Mobiliários, Política de PLD-FT e a Política de Suitability.

Os referidos documentos foram elaborados com o intuito de orientar sócios, funcionários, executivos, diretores, terceirizados e estagiários da Sete Confiança quanto às suas diretrizes gerais de conduta, almejadas tanto no relacionamento entre as áreas, respectivas equipes e diretoria, como também nas relações externas com clientes e prestadores de serviços, estabelecendo padrões de comportamento, princípios, conceitos e valores que pautarão as relações de todos os Colaboradores da Sete Confiança.

### 3. Recursos humanos

a. número de sócios:

3 (três) sócios: Reiter Ferreira Peixoto, Dannielle Rejane Rosa Rodrigues Porto e Thales Anderson Crosara.

b. número de empregados:

13 (Treze) empregados.

c. número de terceirizados:

4 (Quatro) terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

- Reiter Ferreira Peixoto: CPF 817.235.041-49;
- Dannielle Rejane Rosa Rodrigues Porto: CPF 718.043.581-34;
- Suzana da Soledade Gomes da Silva: CPF 045.195.051-86;



- Felipe Arantes Lobo: CPF 700.014.751-26;
- Juan Dutra Cardoso: CPF 036.968.141-05;
- Bruno Moreno Leobas Soares: CPF 037.064.401-80;
- Grace Kelly Vicente Barbosa Fernandes: 017.257.961-98;
- Silviomar Luis de Souza Silva: CPF 703.107.351-06.

#### **4. Auditores**

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: A Sete Confiança não conta com serviços de auditores independentes.

#### **5. Resiliência financeira**

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

#### **6. Escopo das atividades**

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados:

A Sete Confiança presta serviços de consultoria, análise e planejamento financeiro e patrimonial, auxiliando nas estratégias para alocação dos recursos dos clientes, conforme mercados e modalidades de acordo com os objetivos e regras a serem seguidas pelos clientes, cabendo a decisão final de investimentos sempre ao cliente.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria:

Ativos Financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, definidos de acordo com os objetivos de investimentos e tolerância/apetite de risco de cada cliente.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados:

A Sete Confiança orienta seus colaboradores em relação à obtenção de informações sobre seus clientes para assegurar sua idoneidade. Caso haja dúvida e ou suspeita com relação a veracidade das informações obtidas não sanadas após a solicitação de esclarecimentos adicionais, a Sete Confiança deverá abster-se de seguir com a operação.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Sete Confiança não desenvolve outras atividades que não seja a de Consultoria de Valores Mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Sete Confiança não desenvolve atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor que tenham qualquer conflito de interesse.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:



(Item não obrigatório para o credenciamento.)

6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

## 7. Grupo econômico

a. Controladores diretos e indiretos:

A Sete Confiança possui 1 (um) sócio controlador direto, Sr. Reiter Ferreira Peixoto (CPF 817.235.041-49)

b. controladas e coligadas:

A Sete Confiança possui uma empresa coligada por meio de seus sócios, a empresa Sete Capital Consultoria LTDA. (CNPJ: 14.057.808/0001-10).

c. participações da empresa em sociedades do grupo:

A Sete Confiança não possui participações em outras sociedades.

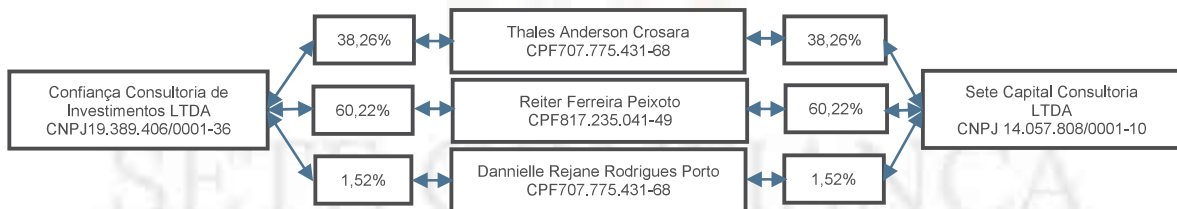
d. participações de sociedades do grupo na empresa:

Não tem participações de outras de sociedades do grupo na Sete Confiança.

e. sociedades sob controle comum:

O Sr. Reiter Ferreira Peixoto detém 60,22% das cotas da Sete Capital Consultoria LTDA. (CNPJ: 14.057.808/0001-10).

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



## 8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

A administração da Sete Confiança é exercida por 2 (dois) administradores: Sr. Reiter Ferreira Peixoto e Sr. Thales Anderson Crosara.

A responsabilidade pelas atividades relacionadas à consultoria valores mobiliários, conforme exigência prevista na Resolução CVM 19 em sua Seção II Art. 4º inciso II, é do Sr. Reiter Ferreira Peixoto.

A responsabilidade pelas atividades relacionadas implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM 19 em sua Seção II Art. 4º inciso III, são de responsabilidade da Sr. Thales Anderson Crosara.



Os Sócios/Administradores da Sete Confiança também são responsáveis pelas atividades ordinárias da Empresa.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

Comitê Executivo: Composto pelos Sócios/Administradores e o Diretor de Consultoria, que se reúnem mensalmente para tratar das regras, estratégias, planejamento e administração dos negócios da sociedade.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

i) Diretor de Compliance - Sr. Thales Anderson Crosara, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas. O Sr. Thales Anderson Crosara, nos termos do Contrato Social da Empresa, pode representar a Sete Confiança para prática de atos rotineiros; e

ii) Diretor de Consultoria - Sr. Reiter Ferreira Peixoto, responsável pelas atividades pelas atividades relacionadas à consultoria valores mobiliários da Sete Confiança. O Sr. Reiter Ferreira Peixoto, nos termos do Contrato Social da Empresa, pode representar a Sete Confiança para prática de atos rotineiros.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Diretor de Consultoria de valores mobiliários (inciso II do art.4º):

a. Nome – Reiter Ferreira Peixoto
b. Idade – 46 anos
c. Profissão – Administrador de Empresas.
d. CPF – 817.235.041-49
e. Cargo ocupado – Administrador responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.
f. Data da posse – 19/03/2020.
g. Prazo do mandato – Indeterminado.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa – Sócio da Empresa, também responsável por atos ordinários de administração, podendo representar a Sete Confiança; responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Política de Suitability.

Diretor de Compliance (inciso III do art. 4º):

a. Nome – Thales Anderson Crosara
b. Idade – 44 anos
c. Profissão – Empresário.
d. CPF – 707.775.431-68



e. Cargo ocupado – Administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas.
f. Data da posse – 16/10/2024.
g. Prazo do mandato – Indeterminado.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa – Sócio da Empresa, também responsável por atos ordinários, podendo representar a Sete Confiança.

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i) Cursos concluídos:

- Centro de Ensino Superior de Jataí - Graduação em Administração;
- Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Executivo em Negócios - Universidade Norte do Paraná;
- Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria - FGV;
- Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Investimentos e Riscos - Universidade Federal de Goiás - UFG.

ii) Aprovação em exame de certificação profissional:

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.  
Certificações: CPA-20 e CEA.
- Comissão de Valores Mobiliários - CVM.  
Autorização: Consultor de Valores Mobiliários.

iii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

2015 até atual - Sócio da Confiança Consultoria em Investimentos LTDA, Goiânia, GO.  
Consultor: Responsável pela consultoria de valores mobiliários da Confiança.

2018 até atual – Sete Capital Consultoria LTDA., Goiânia, GO.  
Consultor: Responsável pela consultoria de valores mobiliários da Sete Capital.  
Apoio: Diretor de Operações, empresa de consultoria de investimentos para RPPS com atuação na Administração e Operação.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i) Cursos concluídos:

- Confederação Nacional das instituições Financeiras (CNF): Gestão de Risco Operacional, Compliance e Governança Corporativa;
- Legal Ethics Compliance (LEC): Implementação do Programa de Compliance;
- Legal Ethics Compliance (LEC): Compliance e Anticorrupção;
- Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG): Gestão Estratégica e Segurança;





- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA): Compliance Legal, Ética e Análise do Perfil do Investidor;

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA): Mentalidade Ética;

- Escola Nacional de Administração Pública (ENAP): Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

ii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- 2024 até atual – Confiança Consultoria em Investimentos LTDA., Goiânia, GO.

Diretor: Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e das normas da Sete Confiança.

- 2018 até atual – Confiança Consultoria em Investimentos LTDA., Goiânia, GO.

Diretor Administrativo: Responsável pelos departamentos administrativo, financeiro, jurídico e TI. Departamento de Compliance: Apoio a Diretora de Compliance e Risco da Sete Capital Consultoria LTDA. Departamento de Compliance: Apoio a Diretora de Compliance e Risco da Confiança Consultoria de Investimentos LTDA.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

9 (nove) profissionais.

b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:

88,9% (oitenta e oito vírgula nove por cento) dos profissionais são certificados como Consultores na CVM.

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O Diretor Consultor realiza análise para otimização de portfólio quanto a risco-retorno, regras, elaboração de relatórios, relatórios macroeconômicos e supervisão nas áreas de análise e comercial, para um melhor atendimento e retorno para o cliente.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os relatórios, pareceres, análises e estudos de investimentos prestados, serão gerados em planilha eletrônicas e sistema e são armazenados em um servidor. Fica o contratante responsável pela entrega de toda a documentação necessária para elaboração, confecção e entrega dos relatórios, que estará disponível na área do cliente no site da Sete Confiança e também enviada por meio eletrônico e ou impressão física ao cliente.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

1 (um) profissional: Sr. Thales Anderson Crosara.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Elaboração, atualização (sempre que necessária) e divulgação dos Manuais, Políticas e Códigos da Sete Confiança. Treinamento, auditoria e fiscalização cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.



c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O profissional responsável na Sete Confiança pelas atividades relacionadas ao cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos é a Sr. Thales Anderson Crosara.

A Empresa possui Código de Ética e Conduta, cujas principais ideias podem ser aqui brevemente resumidas.

O objetivo dos controles e procedimentos internos adotados pela Sete Confiança é o de assegurar, no maior grau possível, o cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das normativas aplicáveis.

O Código de Ética e Conduta proíbe que os colaboradores, direta ou indiretamente, ofereçam ou deem qualquer coisa de valor a uma pessoa ou entidade a fim de obter, indevidamente, um benefício para a Empresa ou para influenciar de maneira imprópria a conduta do destinatário; proíbe Colaboradores de, direta ou indiretamente, solicitar ou receber qualquer coisa de valor de uma pessoa ou entidade, que irá ou está desejando realizar negócios com a Empresa, de maneira a influenciar indevidamente a conduta da Empresa ou de seus colaboradores; e exigir que os colaboradores observem, rigorosamente, todas as leis e regulamentos anticorrupção que podem ser aplicados à Sete Confiança quando da realização de negócios.

As violações cometidas ao Contrato Social ou ao Código de Ética e Conduta da Sete Confiança, bem como a outras leis externas ou internas, podem resultar em medidas disciplinares, sanções, tais como: (i) carta de advertência, (ii) suspensão do colaborador e (iii) dispensa do colaborador.

A adesão às normas relacionadas ao Código de Ética e Conduta da Sete Confiança é realizada pelos novos funcionários durante o processo de admissão, visando garantir o seu comprometimento às regras (obrigação de assinar “Termo de Confidencialidade”).

É de responsabilidade de cada colaborador cumprir com as normas internas da Sete Confiança.

Qualquer colaborador que tenha dúvidas sobre a política deve contatar o Sr. Thales Anderson Crosara, administrador responsável pelo Compliance da Sete Confiança.

É também de responsabilidade de cada colaborador retratar qualquer violação, seja suspeita ou real, do Código de Ética e Conduta.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

O diretor de Compliance atua supervisionando, fiscalizando e monitorando todos os colaboradores, incluindo-se os terceirizados, sócios e diretores. Possui acesso a todas as informações de posse da Sete Confiança, permitindo sua total independência e imparcialidade em suas atividades, além de autonomia para determinar as mudanças necessárias de acordo com os procedimentos estabelecidos em normas, sem qualquer interferência de terceiros.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes:

(Não há outras informações relevantes.)

## **9. Remuneração da empresa**

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Sete Confiança cobra pelos serviços de consultoria e elaboração de relatórios. É cobrada uma taxa previamente estabelecida em contrato, preponderantemente anual, dividida em parcelas mensais e iguais. Não é cobrada remuneração extra através de taxa de performance, gratificação ou bônus pelo serviço prestado.



9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento:

(Item não obrigatório para o credenciamento.)

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

(Não há outras informações relevantes.)

## **10. Regras, procedimentos e controles internos:**

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Sete Confiança não permite recebimentos de benefícios e ou presentes oferecidos. Em caso de proposta de soft dollar, o fato deve ser relatado imediatamente ao Diretor de Compliance responsável, que deverá tomar as devidas providências.

Nenhum Colaborador deve oferecer ou aceitar presentes, gratificações, itens de valor superior a R\$1.000,00 (mil reais) ou benefícios que possam gerar conflito de interesses com os negócios da Sete Confiança, principalmente no relacionamento com clientes, fornecedores ou prestadores de serviço. O recebimento de qualquer benefício ou gratificação de cliente, prestador de serviço ou de terceiros deve ser comunicado imediatamente ao Diretor de Compliance.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução:

[www.confiancainvest.com.br](http://www.confiancainvest.com.br)

## **11. Contingências**

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Sete Confiança figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Empresa.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Sete Confiança figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Empresa.

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela Consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.



b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela Consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:  
Não há contingências relevantes a declarar.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Sete Confiança tenha figurado no polo passivo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Sete Confiança tenha figurado no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos:

Não ocorreram condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o administrador responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

## **12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:**

O Diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, Sr. Reiter Ferreira Peixoto, informa, para fins do item 12 do Formulário de Referência constante do Anexo - E à Resolução CVM nº19, de 25 de fevereiro de 2021, informa que:

12.1 Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;



12.2 Não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado.

12.3 Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

12.4 Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.



SETE CONFIANÇA  
INVESTIMENTOS